



Ofício circular nº 02/2022. – **CORREÇÃO DA CIRCULAR Nº1 – 2022, QUE PASSA A VIGORAR COM A REDAÇÃO DESTA NOVA CIRCULAR.**

Florianópolis, 18 de janeiro de 2022.

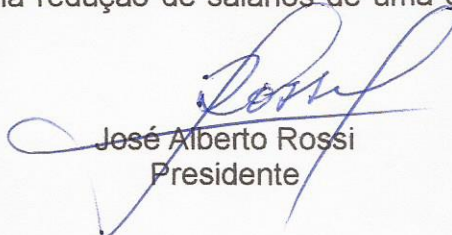
Aos Sindicatos de Médicos Veterinários.

Senhor Presidente.

Em razão do novo salário mínimo R\$ 1.212,00, a partir de janeiro de 2022 a seguir, detalhamos o salário da categoria profissional dos Médicos Veterinários, conforme a Lei 4.950 – A, de 22/04/66:

- a) Para jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias o piso salarial é de R\$ 10.302,00;
- b) Para jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias o piso salarial é de R\$ 7.272,00;
- c) Para jornada de trabalho de 5 (cinco) horas diárias o piso salarial de R\$ 6.060,00,
- d) Para jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, o piso salarial é de R\$ 4.848,00;
- e) Para jornada de trabalho de 3 (três) horas diárias, o piso salarial é de R\$ 3.636,00;
- f) Para jornada de trabalho de 2(duas) horas diárias, o piso salarial é de R\$ 2.424,00;
- g) No caso de jornada intermitente, o salário hora nunca será inferior a R\$ 40,40 (hora norma);
- h) Horas extras excedentes serão calculadas de acordo com a Lei 4.950-A, hoje no valor unitário de R\$ 50,50;

É dever das entidades representativas de classe, dos Sindicatos, Sociedades e autarquias profissionais defender e lutar por um salário maior que o mínimo profissional, devemos incentivar e aplaudir. Mas não é louvável a nenhuma entidade sindical firmar Acordo ou Convenção Coletiva que resulte na redução de salários de uma categoria profissional. Cordialmente.



José Alberto Rossi
Presidente